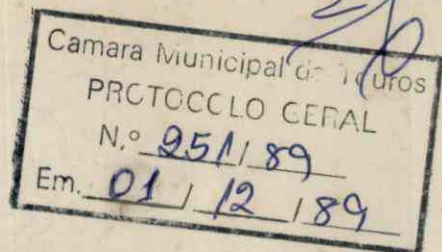




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

C.G.C 08.234.155/0001-02



LEI Nº 313/89

Autoriza abertura de créditos
suplementares e dá outras pro
vidências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Touros/RN, apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir
no corrente exercício, créditos suplementares, até o limite de 200%
(duzentos por cento) do orçamento geral vigente, além do já autori-
zado no mesmo.

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o ar-
tigo anterior, serão abertos de acordo com as necessidades através
de decretos executivos.

Art. 3º - A abertura dos créditos fica condicionado a
existência de recursos, previstos na Lei 4.320 de 17 de março/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de dezembro de 1989.

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Carlos Alberto Câmara de Carvalho

Prefeito

CPF 175.315.274 - 72